



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 085

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) Médico Clínico Geral, pelo período de 05 (cinco) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, conforme preceitua o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.1.1.0 - Pessoal, vinculada ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 1994.

Morro Grande, 12 de agosto de 1994.

CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra

IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças